



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Instituto de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Antropologia

EDITAL Nº 174/2021

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (2022/1) - DOUTORADO

A Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGAnt/UFPEL - <http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>) torna público, para conhecimento das/os interessadas/os, o Processo de Seleção de Doutorado às/aos candidatas/os pelas modalidades ampla concorrência e ações afirmativas do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições no processo seletivo estarão abertas no período de 20 de Dezembro de 2021 (segunda-feira) a 05 de Fevereiro de 2022 (XXX-feira). Todos os documentos exigidos para a inscrição devem ser enviados para o e-mail (selecaodoutoradoppgant@gmail.com), identificado com o Assunto: “(Inscrição Edital 174/2021) nome completo da/o candidata/o”. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o confirmar o envio dos documentos exigidos.

1.2 Poderão inscrever-se candidatos com título de Mestre em qualquer área ou atestado de conclusão de curso de Mestrado, a ser substituído por cópia do diploma no ato de efetivação da matrícula.

1.3 Documentos (em formato pdf ou jpeg) a serem enviados na inscrição (necessariamente organizados de acordo com a Tabela de Pontuação do Currículo *Lattes* – Anexo II e em um único arquivo pdf):

1.3.1 Formulário de Inscrição - Doutorado, devidamente preenchido (obtido na página do PPGAnt <http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>).

1.3.1.1 As pessoas candidatas pela modalidade de ações afirmativas deverão indicar na ficha de inscrição a categoria a qual concorre (negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoas trans ou travestis, pessoas servidoras da UFPEL).

a) A pessoa que se autodeclara negra/o deverá fazê-lo em documento específico disponível na página do PPGAnt. Esse documento será submetido ao NUAAD, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim, em data a ser determinada posteriormente.

b) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração da diretoria da associação quilombola da comunidade à qual pertence. Esse documento será submetido ao NUAAD, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim, em data a ser determinada posteriormente.

c) A pessoa indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI. Deverá apresentar também uma declaração de identificação étnica de liderança do grupo ao qual pertence. Esse documento será submetido ao NUAAD, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim, em data a ser determinada posteriormente.

d) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Esse documento será submetido ao NAI, que verificará por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim, em data a ser determinada posteriormente.

e) As pessoas travestis ou transexuais devem realizar a autodeclaração de travestis ou transexuais, em documento institucional específico e disponibilizado para a inscrição no processo seletivo, o qual será submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPel (concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo; a aprovação de pessoas travestis e transexuais dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas; em caso de desistência da pessoa travesti ou transexual aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa travesti ou transexual posteriormente classificada).

f) As pessoas servidoras da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF o print da sua página no sítio institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

g) As pessoas inscritas na modalidade de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

h) Quando houver necessidade de atendimento diferencial para a realização do processo seletivo, a/o candidata/o deverá solicitá-lo na ficha de inscrição.

1.3.2 Fotocópia do Diploma de Graduação.

1.3.3 Fotocópia do Diploma de mestrado ou de declaração da coordenação do curso de mestrado indicando que a pessoa é formanda. No caso de pessoa formanda vir a ser aprovada no processo seletivo, sua matrícula ficará condicionada à apresentação do certificado de conclusão do mestrado;

1.3.4 *Curriculum Vitae* atualizado no modelo da base Lattes/CNPq, acompanhado dos documentos comprobatórios identificados, numerados e classificados de acordo com a tabela de pontuação de avaliação do Lattes (Anexo II), somente dos últimos cinco anos). Para a Análise do Currículo Lattes serão aceitos documentos emitidos por agências de fomento, associações científicas, pró-reitorias e unidades acadêmicas de instituições de ensino superior e demais órgãos públicos (FUNAI, INCRA etc.), ONGs (associações quilombolas e indígenas, sindicatos etc.). A aceitação de outros tipos de comprovantes dependerá da avaliação realizada pela Comissão de Seleção de Doutorado.

1.3.5 Fotocópias da Carteira de Identidade, CPF, e da Certidão de Casamento, em caso de mudança do nome; Certificado de Reservista e Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação (Mestrado).

1.3.6 Duas fotografias 3x4

1.3.7 Candidatas/os servidoras/es da UFPel deverão apresentar em arquivo pdf o *print* da sua página institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

1.3.8 Comprovante de pagamento de taxa de R\$ 100,00 (cem reais), que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp com os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047 Gestão: 15264 / Código de Recolhimento: 28911-6

a) Haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para as/os candidatas/os que concorram pela modalidade ações afirmativas (negras/os, quilombolas, indígenas, pessoa com deficiência, pessoas travestis ou transexuais) e para as/os que concorram pela modalidade ampla concorrência e são membros de família de baixa renda. Neste último caso, deve haver o envio do Formulário de Inscrição e estar regularmente inscrito no CadÚnico.

b) Em nenhuma etapa do processo de seleção a pessoa terá direito ao ressarcimento da taxa de inscrição.

1.3.9 **Anteprojeto de pesquisa (com até 08 páginas)**, cuja temática seja vinculada a uma área de concentração e a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa (informações sobre as áreas de concentração, linhas de pesquisa e docentes estão disponíveis no site do PPGAnt/UFPEL: <http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>).

1.3.9.1 O Anteprojeto deve ser redigido em língua portuguesa ou espanhola e estar em conformidade com a legislação brasileira referente a direitos autorais, a Lei Federal nº 9.610/1998 (disponível no [link http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.htm)).

1.3.9.2 O Anteprojeto deve ser salvo em formato PDF e seguir a seguinte formatação: fonte *Times New Roman* tamanho 12; espaçamento linhas: 1.5; citação: 1.0; margem Esquerda: 3.0, Direita: 2.0, Inferior e Superior: 2.5.

1.3.9.3 Os seguintes itens devem ser contemplados no anteprojeto de pesquisa:

- a) Capa contendo título do anteprojeto, nome da/o candidata/o, indicação da área de concentração e linha(s) de pesquisa em que melhor se enquadra a orientação;
- b) Resumo (até 300 palavras) e palavras-chave (até 5);
- c) Delimitação do tema e objeto (problema) de pesquisa;
- d) Objetivos (gerais e específicos);
- e) Método de pesquisa;
- f) Síntese da bibliografia fundamental;
- g) Justificativa do estudo;
- h) Cronograma de atividades;
- i) Referências bibliográficas.

1.3.10 **Memorial Descritivo (de 1 a 5 páginas)**, sob forma de texto narrativo, contemplando a **trajetória acadêmica, profissional e/ou inserção em organizações sociais**, as razões pelas quais participa do Processo de Seleção de Doutorado e expectativas em relação ao curso considerando aspectos profissionais e pessoais.

1.3.10.1 O Memorial Descritivo deve ser redigido em língua portuguesa ou espanhola e estar em conformidade com a legislação brasileira referente a direitos autorais, a Lei Federal nº 9.610/1998 (disponível no link http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.htm).

1.3.10.2 O Memorial Descritivo deve ser salvo em formato PDF e seguir a seguinte formatação: fonte *Times New Roman* tamanho 12; espaçamento linhas: 1.5; citação: 1.0; margem Esquerda: 3.0, Direita: 2.0, Inferior e Superior: 2.5.

1.4 Não poderão participar de qualquer etapa do Processo de Seleção de Doutorado as pessoas que tiverem qualquer pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

1.5 A lista de inscrições homologadas estará disponível no site <http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>, em data a ser especificada no item 3.2.1

1.6 A pessoa cuja inscrição não tenha sido homologada poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção de Doutorado por e-mail (selecaodoutoradoppgant@gmail.com) até 72 (setenta e duas) horas após a publicação da lista de inscrições homologadas. Os recursos serão julgados por essa Comissão, que divulgará o resultado pelo site do PPGAnt/UFPEL (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>).

1.7 Maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail (selecaodoutoradoppgant@gmail.com) ou à Secretaria do PPGAnt/UFPEL.

2. DAS VAGAS

2.1. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), até 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoa com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para servidoras/es da UFPEL, e são disponibilizadas 5% das vagas para pessoas transexuais ou travestis, conforme Resolução CONSUN/UFPEL Nº 54, de 04 de maio de 2021. Desse modo, as vagas ficam assim distribuídas:

2.1.1. O PPGAnt/UFPEL disponibilizará para Doutorado na Área de concentração em Antropologia Social e Cultural até 10 (dez) vagas para ampla concorrência e até 07 (sete) vagas para ações afirmativas, sendo 04 (quatro) vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência; até 02 (duas) vagas para servidoras/es da UFPEL; e até 01 (uma) vaga para pessoas transexuais ou travestis.

2.1.2. Na Área de concentração em Arqueologia, o PPGAnt disponibilizará até 10 (dez) vagas para ampla concorrência e até 07 (sete) vagas para ações afirmativas, sendo 04 (quatro) vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência; até 02 (duas) vagas para servidoras/es da UFPEL; e até 01 (uma) vaga para pessoas transexuais ou travestis.

2.1.3. Não haverá possibilidade de permuta de vagas entre as duas Áreas de concentração do Programa.

2.1.4. A disponibilidade de vagas fica condicionada à alocação dos anteprojetos de pesquisa nas áreas de concentração e linhas de pesquisa que o PPGAnt/UFPEL oferece e à capacidade de orientação do corpo docente do programa.

2.2. Em conformidade com as Resoluções 05/2017 e 54/2021 do CONSUN, as pessoas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transexuais e pessoas travestis concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.3. De acordo com as Resoluções 05/2017, 09/2019 e 54/2021 do CONSUN, a aprovação de pessoas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transexuais ou travestis, e de pessoas servidoras da UFPEL classificadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas.

2.4. Em caso de desistência de pessoa negra, quilombola, indígena, pessoa com deficiência e pessoa transexual ou travesti, ou servidor/a da UFPEL aprovada nas ações afirmativas, a vaga correspondente será preenchida pela pessoa negra, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, transexuais ou travestis, ou servidor/a da UFPEL posteriormente classificada, conforme Resoluções 05/2017 e 54/2021 do CONSUN.

2.5. Conforme Resolução 005/2017 do CONSUN, até 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 do CONSUN, 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para servidoras e servidores da UFPEL. São disponibilizadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas transexuais e travestis conforme Resolução Nº 54/2021 do CONSUN.

2.5.1 Conforme Resolução 05/2017 do CONSUN, dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos termos do presente Edital, para fins de distribuição, respeitar-se-á a seguinte proporção: 50% (cinquenta por cento) para pessoas negras e quilombolas, 25% (vinte e cinco por cento) para candidatas/os indígenas; 25% (vinte e cinco por cento) para candidatas/os com deficiência.

2.6. O percentual de 10% (dez por cento) das vagas ocupadas por pessoas servidoras da UFPEL, no âmbito da Resolução 09/2019, não será descontado daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resoluções 05/2017 e 54/2021, ambas do CONSUN.

2.7. De acordo com a Resolução 05/2017 do CONSUN, para o caso de número insuficiente de pessoas aprovadas em cada uma das categorias vinculadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão distribuídas entre as demais pessoas que concorrem pelo acesso afirmativo, por ordem de classificação.

2.8. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transexuais ou travestis e pessoas servidoras da UFPEL aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação, conforme Resoluções 05/2017, 09/2019 e 54/2021 do CONSUN.

2.9. As pessoas negras, quilombolas e indígenas e pessoas com deficiência serão submetidas a procedimentos de avaliação da autodeclaração de acordo com métodos de avaliação procedidos pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD) e Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), ambos vinculados à Coordenação de Diversidade e Inclusão (CODIN) da UFPEL, de forma a respeitar a especificidade de suas trajetórias étnico-raciais e sociais, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

2.10. As pessoas que se autodeclararem transexuais ou travestis, em documento institucional específico e disponibilizado para a inscrição no processo seletivo, serão avaliadas pelo Núcleo de Gênero e Diversidade (NUGEN), vinculado à Coordenação de Diversidade e Inclusão (CODIN) da UFPEL. Poderão ser solicitados, a qualquer tempo, documentos complementares e/ou comprobatórios, os quais serão verificados em conjunto com a autodeclaração por meio de comissão específica para esse fim, conforme Resolução 54/2021 do CONSUN.

3.DA SELEÇÃO

A seleção da/o candidata/o será conduzida pela Comissão de Seleção de Doutorado designada pelo Colegiado do PPGAnt/UFPEL, e constará das 3 etapas abaixo relacionadas.

3.1. Das etapas da seleção para candidatas/os às vagas em ampla concorrência e ações afirmativas – servidor/a da UFPel.

3.1.1. Primeira etapa (eliminatória e classificatória)

Análise do Anteprojeto de Pesquisa e do Memorial Descritivo. A nota mínima de 6 (seis) será requisito para avançar para a etapa seguinte.

3.1.2. Segunda etapa (eliminatória e classificatória)

Arguição do Anteprojeto de Pesquisa e do Memorial Descritivo. A arguição terá até 30 (trinta) minutos de duração. A nota mínima de 6 (seis) será requisito para avançar para a etapa seguinte.

3.1.2.1. Todas as arguições serão realizadas pela plataforma Webconferência da UFPel (ou *software* similar, caso necessário), em horário estabelecidos para cada pessoa, previamente divulgados no site do PPGAnt/UFPEL (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>).

3.1.2.2. A participação da pessoa candidata na arguição é obrigatória, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação da/o mesma/o do Processo de Seleção de Doutorado.

3.1.2.3. O PPGAnt/UFPEL não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão por parte da pessoa candidata com a Internet no dia e horário específico designado pela Comissão para essa avaliação.

3.1.2.4. A arguição será realizada com o propósito de verificar o domínio do anteprojeto de pesquisa e do Memorial Descritivo, da trajetória acadêmica, profissional e/ou inserção em organizações sociais, apresentada pela/o respectiva/o candidata/o.

3.1.3. Terceira etapa (classificatória)

Análise do Currículo *Lattes*. O *Curriculum Lattes*, atualizado e no modelo da plataforma Lattes/CNPq, deve estar acompanhado dos documentos comprobatórios, conforme item 1.3.4, somente dos últimos cinco anos, os quais devem estar identificados, numerados e classificados de acordo com a tabela de pontuação de avaliação do *Lattes* (Anexo II), em um único documento (em formato PDF). A documentação deve ser entregue no ato da inscrição e será avaliada e verificada pela Comissão de Seleção de Doutorado, seguindo a tabela de pontuação de avaliação do *Lattes* (Anexo II)

3.2. Cronograma do processo seletivo:

3.2.1. **07 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) – Divulgação do resultado preliminar da lista de inscrições homologadas no site do PPGAnt/UFPEL (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>);**

3.2.2. **07 de fevereiro (segunda-feira) a 09 de fevereiro de 2022 (quarta-feira) – Período de recursos às inscrições não homologadas;**

3.2.3. **10 de fevereiro de 2022 (quinta-feira) – Resultado dos recursos de inscrições homologadas no site do PPGAnt/UFPEL (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>);**

3.2.4. Primeira Etapa:

- **11 de fevereiro (sexta-feira) a 16 de fevereiro de 2022 (quarta-feira) – Análise do anteprojeto de pesquisa e do memorial descritivo.**

- **16 de fevereiro de 2022 (quarta-feira) – Divulgação resultado da análise primeira etapa e calendário de arguição do anteprojeto de pesquisa e do memorial descritivo (Segunda Etapa) através do site do PPGAnt/UFPEL (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>).**

- **16 de fevereiro (terça-feira) a 18 de fevereiro de 2022 (sexta-feira) – Período de recursos da primeira etapa;**

- **19 de fevereiro de 2022 (sábado) – Resultado dos recursos da primeira etapa e publicação do calendário da Segunda Etapa, arguição do Anteprojeto de Pesquisa e do Memorial descritivo, através do site do PPGAnt/UFPEL (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>).** de fevereiro (quarta-feira) a 26 de fevereiro de 2021 (sexta-feira) – Período de recursos da primeira etapa;

3.2.5. Segunda Etapa:

- **21 de fevereiro (segunda-feira) a 23 de fevereiro de 2022 (quarta-feira) - Arguição definida conforme calendário divulgado no site do PPGAnt.**

- **24 de fevereiro de 2022 (quinta-feira)** - Divulgação dos resultados das arguições referentes à segunda etapa.

- **24 de fevereiro (quinta-feira) a 26 de fevereiro de 2022 (sábado)** – Período de recursos da segunda etapa.

- **26 de fevereiro de 2022 (sábado)** – Resultado dos recursos da segunda etapa.

3.2.5. Terceira Etapa:

- **26 de fevereiro (sábado) a 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira)** – Análise do Currículo Lattes.

- **28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira)** – Divulgação do resultado da análise.

- **28 de fevereiro (segunda-feira) a 02 de março de 2022 (quarta-feira)** – recursos da terceira etapa.

- **03 de março de 2022 (quinta-feira)** – Divulgação do resultado final do Processo de Seleção de Mestrado para todas as modalidades.

3.3 O calendário pode sofrer alterações conforme as orientações sanitárias relativas à pandemia da COVID-19. As orientações e resultados referentes a cada etapa de seleção do Edital serão divulgados pelo site <http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>, incluindo toda e qualquer mudança.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Primeira etapa (eliminatória e classificatória) (N1 – Peso 3).

4.1.1. A análise do anteprojeto será pontuada de 0 a 10 (zero a dez), a partir dos seguintes critérios:

a) Adequação do anteprojeto às linhas de pesquisa do PPGAnt e à capacidade de orientação do corpo docente (até 1 ponto);

b) Adequação do texto quanto à correção da escrita (até 2 pontos);

c) Definição, nitidez e originalidade do objeto (problema) de pesquisa (até 2 pontos);

d) Consistência teórico-metodológica e da revisão da literatura sobre o tema em conformidade com referenciais teóricos utilizados na Antropologia Social ou Arqueologia a depender da área para qual a pessoa está concorrendo (até 3 pontos);

e) Viabilidade e relevância da proposta de pesquisa (até 2 pontos).

f) A análise do Memorial será realizada em conjunto com o Anteprojeto.

4.2. Segunda etapa (eliminatória e classificatória) (N2 – Peso 3).

4.2.1 A arguição será pontuada de 0 a 10 (zero a dez), a partir dos seguintes critérios:

a) Domínio do tema de pesquisa (até 2 pontos);

b) Justificativa (até 2 pontos);

c) Objetivos (até 2 pontos);

d) Métodos/Metodologia (até 2 pontos);

e) Motivações e expectativas em relação ao Doutorado, considerando seu universo de pesquisa, linhas de pesquisa do PPGANT e orientação (até 2 pontos).

4.2.2. A arguição do Memorial será realizada em conjunto com o Anteprojeto.

4.3. Terceira etapa (classificatória) (N3 – Peso 2).

4.3.1. A nota da análise do Currículo Lattes será calculada em função do maior e menor número de pontos obtidos pelas/os candidatas/os, conforme estabelece a Resolução nº 16 de 08 Junho de 2017, contida no Anexo II deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação final das/os candidatas/os que concorrem neste edital será estabelecida a partir do resultado de média aritmética ponderada, assim construída: $(N1 \times 3) + (N2 \times 3) + (N3 \times 2) / 7 = \text{NOTA}$

FINAL. Para a Nota Final, serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula e, portanto, não haverá ajustes para mais ou para menos.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados parciais e o final do processo de seleção em cada modalidade de ingresso serão divulgados conforme o cronograma do processo seletivo, em listas de nomes (uma para cada área de concentração do Programa) organizadas em ordem de classificação, no site do PPGAnt/UFPEL (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>).

7. DOS RECURSOS

7.1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das etapas da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Seleção do Doutorado através de e-mail (selecaodoutoradoppgant@gmail.com) no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado.

7.2 A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção do Doutorado, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste edital, bem como o acesso da pessoa requerente a informações e documentos por esta produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outra/o candidata/o, em todas as etapas do processo seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em caso de empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na segunda etapa. Persistindo o empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na primeira etapa. Em caso de novo empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na terceira etapa. Se ainda assim persistir o empate, a vaga caberá à/ao candidata/o de maior idade.

8.2. Não é obrigatório o preenchimento do número máximo de vagas oferecidas pelo PPGAnt/UFPEL.

8.3. Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa.

8.4. Caso haja um número superior de pessoas aprovadas em relação ao número máximo de vagas, estas pessoas integrarão, sempre seguindo a ordem de classificação, uma lista de suplentes, que, em caso de não realização de matrícula de pessoas classificadas, poderão, a critério do Colegiado do PPGAnt/UFPEL, vir ou não a ser chamadas/os a preencher vaga(s) em aberto.

8.5. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação de todos os termos contidos neste edital.

8.6. O PPGAnt não tem condições de garantir bolsa de fomento para as pessoas aprovadas na seleção de doutorado.

8.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Doutorado, seguindo o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

8.8. Informamos que, em decorrência da pandemia de COVID-19 e da excepcionalidade deste ano, o PPGAnt compromete-se a ofertar as disciplinas, mesmo que a única possibilidade seja na modalidade virtual.

Pelotas, 14 de dezembro de 2021.

Prof. Rogério Reus da Rosa
COORDENADOR DO PPGAnt

De acordo:

Prof. Flavio Fernando Demarco
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Profa. Isabela Fernandes Andrade
REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO REUS GONCALVES DA ROSA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Antropologia**, em 16/12/2021, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 17/12/2021, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Vice-Reitora**, em 17/12/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1540562** e o código CRC **3ECD0061**.
